

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 91, de 02 de junho de 2026



**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade

Florianópolis – SC | CEP: 88036-800

Telefone: (48) 3721-2022

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde

JANE DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Portaria-SEI nº 072/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de junho de 2026.....	5
Portaria-SEI nº 073/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de junho de 2026.....	7
Portaria-SEI nº 074/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de junho de 2026.....	10
Portaria-SEI nº 075/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de Junho de 2026.	13
Portaria-SEI nº 076/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de Junho de 2026.	15
Portaria-SEI nº 077/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de Junho de 2026.	18

Setor de Administração

Portaria-SEI nº 072/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de junho de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de materiais permanentes médico hospitalares para as unidades assistenciais do Hospital **Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh**

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 08, 15 de janeiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23820.018864/2025-96 e 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de materiais permanentes médico hospitalares para as unidades assistenciais do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Juliana Krum Cardoso da Silva – Chefe da Divisão de Enfermagem – SIAPE: 170****

II - Integrante Demandante: Graciele Trentin – Enfermeira – SIAPE: 163****

III - Integrante Demandante: Luciane Amaral Piegas – Chefe da UAGENF – SIAPE: 310****

IV - Integrante Demandante: Marciano Bogoni – Auxiliar em Administração – SIAPE: 209****

V - Integrante Administrativo : Diovânio da Silva Reis – Chefe do Setor de administração – SIAPE: 305****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b). realizar a pesquisa de preços;
- c). executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Amando Schmitz

Gerente Administrativo, em exercício
Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025

Portaria-SEI nº 073/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de junho de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - REAGENTES E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES (HEMATOLOGIA), em agrupamento, com o fornecimento de equipamento: 1 (um) Citômetro de Fluxo em regime de comodato ou aluguel para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 08, 15 de janeiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI [23820.018864/2025-96](#) e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Produtos para Saúde - REAGENTES E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES (HEMATOLOGIA), em agrupamento, com o fornecimento de equipamento: 1 (um) Citômetro de Fluxo em regime de comodato ou aluguel** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Monique Albers Araújo – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 305****

II - Integrante Demandante: Alexandra G. Zen de Andrade – Assistente em Administração – SIAPE: 208****

III - Integrante Demandante: Andreza Martim – Assistente Administrativo – SIAPE: 150****

IV - Integrante Demandante: Aleksandro Rafael Beseke – Chefe do Laboratório de Análises Clínicas – SIAPE: 144****

V - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Alexsandro Rafael-Beseke – Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas – SIAPE: 144****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Amando Schmitz

Gerente Administrativo, em exercício

Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025

Portaria-SEI nº 074/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de junho de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Bens de Consumo - Materiais Descartáveis para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 08, 15 de janeiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI [23820.018864/2025-96](#) e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Bens de Consumo - Materiais Descartáveis** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Monique Albers Araújo – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 305****

II - Integrante Demandante: Alexandra G. Zen de Andrade – Assistente em Administração – SIAPE: 208****

III - Integrante Demandante: Alexandra Schmitz – Auxiliar em Administração – SIAPE: 208****

IV - Integrante Demandante: Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE: 276****

V - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE: 276****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Amando Schmitz

Gerente Administrativo, em exercício

Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025

Portaria-SEI nº 075/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de Junho de 2026.

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 08, 15 de janeiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) como responsáveis pela condução e apoio aos processos de contratação no âmbito do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC), filial da Ebserh, conforme as competências e modalidades previstas nas Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016, bem como em regulamentos internos da Ebserh e demais disposições desta Portaria;

1. Bruna Stramari Venhorst - SIAPE nº 345****;
2. Karla Ciesielski Vida - SIAPE nº 353****;
3. Lara Renata Macedo Souza De Cerqueira Pinto - SIAPE nº 344****;
4. Leandro Luiz Barroncas Alves - SIAPE nº 217****;
5. Lisandra Elen Souza Valim de Moura - SIAPE: 313****;
6. Luiz Antônio Demétrio - SIAPE: 115****;
7. Maria Eduarda Mendes - SIAPE: 313****;
8. Paulo Cesar De Souza - SIAPE 323***;
9. Siusiane Lovato - SIAPE: 349****e
10. Thais Bahiense Vieira - SIAPE nº 195****.

Parágrafo único. Em cada processo licitatório e de dispensa de licitação, seja nas modalidades de dispensa e por inexigibilidade de licitação, serão indicados agentes de licitação e equipe de apoio dentre os servidores e empregados listados nesta portaria, por meio de despacho da Unidade de Compras e Licitação, respeitados os requisitos mínimos previstos no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0).

Art. 2º. Os(as) designados(as) exercerão, conforme o caso, as seguintes funções:

I – Agente de Contratação: responsável pela condução dos procedimentos licitatórios nas modalidades de Concorrência eletrônica, Pregão eletrônico, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade;

II – Equipe de Apoio.

Art. 3º. Em caso de afastamento dos titulares indicados no parágrafo único do art. 1º desta Portaria, a Unidade de Compras e Licitações emitirá despacho designando o respectivo suplente e indicando a nova composição.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos da composição original em caso de alteração de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio.

Art. 4º. Esta portaria tem vigência até 31/12/2026.

§ 1º Os processos conduzidos com base nesta portaria, caso não encerrados na sua vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo processo licitatório.

§ 2º Os agentes de contratação e as equipes de apoio designados nos processos licitatórios vigentes permanecem inalterados, mantidas as designações anteriormente realizadas.

Art. 5º. REVOGAR a **Portaria-SEI nº 068/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 19 de Maio de 2026.**

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Amando Schmitz

Gerente Administrativo, em exercício

Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025

Portaria-SEI nº 076/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de Junho de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Bens de Consumo - Gêneros Alimentícios, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 08, 15 de janeiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI [23820.018864/2025-96](#) e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Bens de Consumo - Gêneros Alimentícios**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Monique Albers Araújo – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 305****

II - Integrante Demandante: Alexandra G. Zen de Andrade – Assistente em Administração – SIAPE: 208****

III - Integrante Demandante: Alexandra Schmitz – Auxiliar em Administração – SIAPE: 208****

IV - Integrante Demandante: Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE: 276****

V - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE: 276****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b).realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Amando Schmitz

Gerente Administrativo, em exercício

Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025

Portaria-SEI nº 077/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de Junho de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de de Produtos para Saúde - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 15 de janeiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI [23820.018864/2025-96](#) e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de de Produtos para Saúde - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Monique Albers Araújo – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 305****

II - Integrante Demandante: Bárbara Dordet – Assistente Administrativo – SIAPE: 345****

III - Integrante Demandante: Sheylany Aragão Monteiro – Assistente Administrativo – SIAPE: 170****

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC :Andréia Labrea Pereira – Chefe da Unidade do Sistema Digestivo – SIAPE: 319****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação; realizar a pesquisa de preços;

b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

c) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

d) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

a) analisar as propostas apresentadas;

b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Amando Schmitz

Gerente Administrativo, em exercício

Portaria - SEI nº 011, de 16/01/2025